

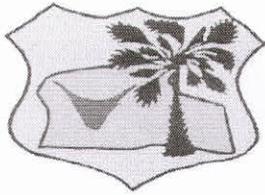
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 0406.03/2019
PROCESSO Nº 0406.03/2019**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ADVOCACIA PARA LEVANTAMENTO DE DADOS E APURAÇÃO DE VALORES A TÍTULO DE FPM - FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS, PARA INGRESSO DE MEDIDA JUDICIAL BUSCANDO A RECUPERAÇÃO DOS CRÉDITOS DEVIDOS, BEM COMO A RETIFICAÇÃO DA BASE DE CÁLCULO, PROPORCIONANDO INCREMENTO MENSAL NOS VALORES PERCEBIDOS PELO MUNICÍPIO DE MORAÚJO - CE.

ATA DE RECEBIMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS REFERENTES À CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 0406.03/2019

Aos 05 (cinco) dias do mês de julho de 2019 (dois mil e dezenove), às 09:00 hs (nove horas), na sala da Comissão de Licitação, reuniram-se em sessão pública, os seguintes membros da Comissão Permanente de Licitação: Francisco Higor Moreira Freire (**Presidente**), Antônio Benício Neto e Francisco Carlos Araújo Belchior (**Membros**) – Membros, e a licitante: **01. ANTÔNIO MARQUES - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ n.º 33.454.831/0001-92, localizada à Rua Juaci Sampaio Pontes, 1696A, Sala 05, Centro, Caucaia-Ce, neste ato representada pelo procurador, Sr. Antônio Marques Cavalcante Filho, inscrito no CPF sob o nº 668.214.363-04. Com observância às disposições contidas na **CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 0406.03/2019**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ADVOCACIA PARA LEVANTAMENTO DE DADOS E APURAÇÃO DE VALORES A TÍTULO DE FPM - FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS, PARA INGRESSO DE MEDIDA JUDICIAL BUSCANDO A RECUPERAÇÃO DOS CRÉDITOS DEVIDOS, BEM COMO A RETIFICAÇÃO DA BASE DE CÁLCULO, PROPORCIONANDO INCREMENTO MENSAL NOS VALORES PERCEBIDOS PELO MUNICÍPIO DE MORAÚJO - CE**, e Processo nº 0406.03/2019, e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL (PERCENTUAL)**, o Presidente da Comissão de Licitação do Município de Moraújo deu início ao procedimento licitatório na Modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, com o recebimento simultâneo dos envelopes "Documentos de Habilitação" e "Propostas", em ato público. Recebidos os envelopes, a Comissão de Licitação procedeu à verificação da inviolabilidade dos mesmos e, em seguida, deu-se a abertura dos envelopes "Documentos de Habilitação", onde o Presidente da Comissão solicitou ao representante da licitante presente que desse vista aos documentos de habilitação.

Isto feito, o Presidente inquiriu ao representante da licitante se o mesmo desejaria manifestar com algum apontamento a respeito dos documentos vistos, onde o mesmo não se manifestara. Após análise dos documentos de habilitação, a Comissão Permanente de Licitação declarou a licitante HABILITADA por atender a todas as exigências contidas no instrumento convocatório. A Comissão divulgou o resultado do julgamento de habilitação e indagou ao representante presente se o mesmo desejaria interpor recurso contra o seu julgamento, com fulcro no Art. 109, Inciso I, Alínea "a" da Lei 8.666/93, tendo o mesmo desistido expressamente do direito. Prosseguindo com o certame, o Presidente deu início à abertura do envelope "Proposta de Preços" e solicitou que



Governo Municipal de

Moraújo

Juventude Trabalho e Competência
CNPJ: 07.578.675/0001-23



a mesma fosse rubricada e analisada pelos presentes. Analisada a proposta pelo presidente e membros a mesma foi declarada classificada por atender as condições do Edital. Em seguida foi feita a leitura dos preços ofertados: **1 – ANTÔNIO MARQUES - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, no percentual de 15% (quinze por cento) perfazendo o valor global de **R\$ 830.481,13 (oitocentos e trinta mil, quatrocentos e oitenta e um reais e treze centavos)**. O vencedor foi a empresa **ANTÔNIO MARQUES - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA** por estar de acordo com os critérios estabelecidos no Edital. A Comissão de Licitação divulgou o resultado do julgamento da proposta e, perguntou se o participante irá interpor recurso contra a decisão tomada, com fulcro no art. 109, inciso I, alínea "b". Estando o licitante presente desistiu do prazo recursal; tal desistência foi posta em Ata que será assinada pela Comissão de Licitação e pelo licitante presente. Nada mais havendo a ser consignado em ata, foi encerrada a sessão. Moraújo-CE, 05 de julho de 2019.

Francisco Higor Moreira Freire
Francisco Higor Moreira Freire
Presidente da Comissão de Licitação

Antônio Marques Cavalcante Filho
Antônio Marques Cavalcante Filho
ANTÔNIO MARQUES - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE
ADVOCACIA
Licitante

Antônio Benício Neto
Antônio Benício Neto
Membro

Francisco Carlos Araújo Belchior
Francisco Carlos Araújo Belchior
Membro